



## INDICAÇÃO Nº 647/2025

Realização de um plano contínuo de desassoreamento dos rios e córregos do município, com prioridade para a execução do serviço durante o período de estiagem, garantindo a mitigação dos danos na próxima temporada de chuva.

Considerando que o assoreamento dos rios e córregos compromete a capacidade de escoamento das águas pluviais, intensificando a ocorrência de enchentes e inundações que afetam diretamente a população e a infraestrutura urbana;

Considerando que a obstrução dos cursos d'água aumenta o risco de alagamentos, gerando prejuízos econômicos e sociais, além de representar uma ameaça à saúde pública devido ao acúmulo de resíduos e à proliferação de vetores de doenças;

Considerando que a falta de manutenção adequada dos rios e córregos pode comprometer a segurança de diversas regiões da cidade, especialmente em períodos de chuvas intensas, impactando residências, comércios e equipamentos públicos;

Considerando que o planejamento e a execução do desassoreamento durante a estiagem são fundamentais para garantir a eficiência do serviço, permitindo que o município esteja melhor preparado para enfrentar o período chuvoso seguinte;

Considerando que a adoção de um cronograma permanente de desassoreamento e limpeza dos cursos d'água contribui para a preservação ambiental e para a redução de impactos negativos causados por eventos climáticos extremos;

Considerando, por fim, que a mitigação dos danos causados por enchentes é uma das principais preocupações da Frente Parlamentar de Enfrentamento aos Desastres Climáticos,

**INDICAMOS** ao Chefe do Executivo para que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a realização de um plano contínuo de

/Elt





desassoreamento dos rios e córregos do município, com prioridade para a execução do serviço durante o período de estiagem, garantindo a mitigação dos danos na próxima temporada de chuva.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2025.

**DANIEL LEMOS**

**HENRIQUE DO CARDUME**

**MARIANA JANEIRO**

**ROMILDO ANTÔNIO**

**DIKA XIQUE XIQUE**

**JUNINHO ADILSON**

**QUEZIA DE LUCCA**

**DR. KACHAN JÚNIOR**

/Elt





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 2B96-FBAF-AB17-2910